

Controlo Parlamentar das Finanças Públicas: São Tomé e Príncipe

Autor¹

AYKISSE LOMBÁ

Introdução

É cada vez mais evidente que, por um lado, os recursos financeiros são escassos e, por outro, as necessidades são ilimitadas. Para ultrapassar a falta de bens essenciais, as pessoas sempre procuraram poupar o pouco que tinham, utilizando-o para fins úteis e necessários, ganhando um pouco mais para garantir que haja por mais tempo, donde emergiu o conceito de Economia.

No Setor privado, a produção de bens/serviços implica a realização de despesas, enquanto a sua venda favorece a concretização de receitas, pelo que essa produção se deve basear em despesas mínimas e a venda em receitas máximas, ou seja, produzir ao mínimo custo e vender pelo máximo preço.

No Setor público, o Estado também realiza despesas para produzir bens/serviços e tenta reduzir ao mínimo as suas despesas. Porém, não vende os seus bens/serviços para a satisfação das necessidades coletivas e, quando os vende, não visa o lucro, mas sim a satisfação de necessidades individuais julgadas convenientes.

O conceito de Finanças Públicas advém da proposta do Estado em satisfazer tais necessidades coletivas e individuais, através da garantia de bens/serviços públicos, e aos vários atores do Sistema de Gestão de Finanças Públicas (SGFP) cabem funções distintas, mas complementares, destacando-se o Parlamento, enquanto o mais alto órgão representativo do povo, legislativo e fiscalizador da ação governativa.

¹ E-mail de contacto: aykisse2000@yahoo.com.br

O Controlo das Finanças Públicas constitui uma função essencial do Parlamento para o bom funcionamento do SGFP e o alcance do desenvolvimento, enquanto lhe cabe, num primeiro momento, apreciar e votar as propostas das Grandes Opções do Plano (GOP) e do Orçamento Geral do Estado (OGE), apreciar os Relatórios de Execução Orçamental (REO) e, por fim, apreciar e votar a Conta Geral do Estado (CGE).

Economia

Para Smith (1976) a Economia relaciona-se com a natureza e causa da riqueza das nações. David Ricardo (1817) definiu a Economia Política como uma investigação sobre a repartição do produto da indústria entre as classes que concorrem para a sua formação. Pelo contrário, Marx (1867) negou a existência de leis económicas naturais e definiu a Economia como a análise das relações historicamente determinadas que os homens mantêm com a natureza (força produtivas) e entre si (relações de produção), na produção das suas condições materiais de existência. Na definição dita formal de L. Robbins (1932), a Economia é a ciência que estuda o comportamento humano enquanto relação entre os fins e os meios escassos suscetíveis de utilizações alternativas.

Conciliando ideias de vários autores sobre a matéria, a Economia consiste efetivamente no estudo de métodos gerais pelos quais os homens cooperam, de modo a irem ao encontro das suas necessidades materiais. Este estudo da atividade económica incide sobre as decisões de produção, distribuição/troca e consumo de bens e serviços.

O seu sentido dominante é dado pela definição da moderna ciência económica: a ciência social que estuda a administração dos recursos escassos, que possuem usos alternativos, diante das necessidades humanas que são ilimitadas, como há décadas revelou Pinho (1998).

Finanças Públicas

Nos últimos anos e certamente num próximo-futuro, grande parte das discussões que anima a agenda política, nacional e internacional, de acordo com Pereira e Nunes (2016), tem diretamente a ver com Finanças Públicas.

O conceito de Finanças relaciona-se ao estudo da circulação do dinheiro, um ramo da economia que analisa o acesso, a gestão e a administração de recursos. Sendo público/pública, refere-se ao que é comum a toda a sociedade ou ao que é do conhecimento geral.

As Finanças Públicas são compostas pelas políticas que instrumentam as despesas e receitas públicas, enquanto incumbência essencial do Estado, sendo também comum usar-se termos como “finanças governamentais” ou “economia pública» para se classificar o modo como o Estado capta recursos, gere-os e gasta-os, para suprir as necessidades da população e do Estado.

Pode ser entendida nos seguintes sentidos:

Orgânico — conjunto de órgãos do Estado que praticam os atos necessários aos fins do Estado, englobando os ministérios, as câmaras municipais, etc.

Objetivo — atividade pela qual o Estado afeta os bens de natureza económica para satisfazer as necessidades de cariz social

Subjetivo — fim da intervenção do Estado de satisfazer determinadas necessidades que lhe são confiadas

Finanças Públicas e Economia (FPE)

FPE abarca tudo que envolve a análise das atividades do Setor público, distinguindo aspetos estruturais de conjunturais, centrando-se tanto na sua atividade financeira como na não financeira, dependendo daí a estabilidade económica de um país e, consequentemente, a sua entrada em défice ou excedente.

Resumidamente, FPE preocupa-se em estudar o papel do Estado na economia, assentando em quatro grandes questões:

- › Quando deve o Estado intervir na economia?
- › Como pode o Estado intervir na economia?
- › Que consequências tem sobre a economia a intervenção do Estado?
- › Porque escolhem os governos intervir da forma que o fazem?

FPE: uma abordagem político-económica

Finanças públicas, por si só, possui uma essência interdisciplinar, enquanto se encontra na convergência das abordagens da Ciência Económica, da Ciência Política e do Direito, como evidencia Pereira e Nunes (2016), daí o facto de se constituir objeto dos grandes debates com vista ao desenvolvimento.

O que produzir? Como produzir? E para quem produzir? Ou seja, os escasos recursos não devem ser aplicados apenas na produção de bens privados, mas também de bens públicos para atender às necessidades ilimitadas, sejam elas individuais ou coletivas, pelo que a grande preocupação se centra em como otimizar essa produção e definir os seus destinatários.

No Setor público, cuja atividade económica não visa essencialmente o lucro, essas decisões são assumidas num contexto político complicado, evidenciando

As Finanças Públicas são compostas pelas políticas que instrumentam as despesas e receitas públicas, enquanto incumbência essencial do Estado, sendo também comum usar-se termos como “finanças governamentais” ou “economia pública” para se classificar o modo como o Estado capta recursos, gere-os e gasta-os, para suprir as necessidades da população e do Estado.

a importância da ciência política para melhor compreendermos as escolhas coletivas em regimes democráticos. A perspectiva político-económica da economia do Setor público, ainda de acordo com Pereira e Nunes (2016), consiste em fundamentar economicamente as políticas financeiras do Setor público, tendo em conta as normas e instituições que proporcionam, ou não, essas políticas.

Também deriva daí uma análise positiva e normativa das atividades financeiras, ou não financeiras, das entidades do Setor público, observando os seguintes relevantes aspetos: no seguimento de objetivos, o manejo de determinadas variáveis (política orçamental) causa que efeitos? Na implementação das políticas públicas, quais seriam as consequências de alteração de variáveis

estruturais (regras e instituições)? Como e quando deve o Estado intervir na economia, sobretudo na sua vertente financeira (receitas e despesas públicas)? Que normas e instituições a operar no Setor público para melhor executar as políticas públicas?

O Estado e suas Instituições

O Estado compõe-se por órgãos revestidos de poderes para, dentre outros, promover o respeito e a efetivação dos direitos pessoais, económicos, sociais, culturais e políticos dos cidadãos e garantir a democratização e o progresso das estruturas económicas, sociais e culturais. Segundo Pereira (2014), no mundo contemporâneo, o Estado é a principal das instituições.

Instituições Políticas: Comunidade e Ordem Política

A Política não se ocupa de todos os processos de formulação e tomada de decisões, mas só daqueles que afetem ou possam afetar, de alguma maneira, o conjunto dos cidadãos.

Forças Sociais e Instituições Políticas

Segundo Huntington (1975), força social pode ser um grupo étnico, religioso, territorial, económico ou de *status*, enquanto as instituições políticas podem corresponder a uma organização ou procedimento político, para salvaguardar interesses públicos, garantir a ordem, resolver disputas, promover a formação de forças sociais, etc.

Notoriamente, a evolução da civilização trouxe consigo a multiplicação e diversificação das forças sociais. Entretanto, o relacionamento entre as instituições políticas e a constituição de forças sociais determinam o nível de desenvolvimento político de qualquer sociedade.

Instituições Políticas e Interesse Público

A capacidade de criar instituições políticas é diretamente proporcional à capacidade de promover os interesses públicos, pois sem instituições políticas fortes, a sociedade reclama dos meios para definir e realizar os seus interesses comuns.

Na ótica de Huntington (1975), as instituições políticas são caracterizadas pelas dimensões morais e estruturais, pois a fraca institucionalização política de uma sociedade não a permite dominar os excessos de desejos pessoais e limitação de interesses.

Este autor encara a política como um mundo *hobbesiano* de intensa competição entre as forças sociais, cuja mediação não é observada por organizações políticas mais amplas.

Ciência Política, Governo e Administração Pública

O fenómeno da repartição, da administração de decisões sobre bens escassos na sociedade torna-se o principal objeto da política. Nesse contexto, os elementos de uma sociedade política são heterogêneos e estão, ao mesmo tempo, em conflito e em interdependência.

Ávila (2012) defendeu que a administração pública compreende o aparelho total do Estado, em qualquer das suas esferas, organizados para cumprir das suas tarefas essenciais, buscando o atingir a satisfação das necessidades da coletividade que governa. Por outras palavras, administrar não se limita à execução, ao ser extensiva à direção e ao controlo geral das suas atividades, para atingir o bem-estar da sociedade, isto é, o objetivo final do Governo.

Regida pela legislação central de cada Estado, a administração pública pode ser dividida em:

- › Direta ou centralizada, por estar ligada ao Chefe do Executivo em todos os níveis;
- › Indireta ou descentralizada, por executar serviços de interesse público autorizados e criados pela administração direta (pessoas de jurídicas, de direito público ou privado).

Reformas na Administração Pública: as bases da nova gestão pública

Pereira (2014) considerou que, em muitos países, para responder ao aumento das expectativas e interesses dos cidadãos, a Administração Pública redefiniu a prestação de serviços, começando nos Estados Unidos, nos anos 1960. O seu esforço para identificar as melhores práticas do Setor privado empresarial e a sua aplicação à Administração Pública serviu de referência mundial.

No final do século XX, o novo paradigma relacionou-se com a qualidade dos serviços oferecidos e o nível de satisfação do cidadão/cliente, sobretudo, no contexto de globalização e disseminação da Tecnologia da Informação, que, por sua vez, refletiam extremamente no ambiente de negócios, exigindo das organizações mais flexibilidade nas suas operações.

As Administrações Públicas de inúmeros países viram-se desafiados a realizar reformas, focando na necessidade de melhorar a eficiência e a eficácia das suas prestações.

Orçamento Público: Ferramenta de Gestão

A cada dia, realizamos tarefas distinguidas pelo volume, duração ou local. Na expectativa da sua boa realização, precisamos fazer uma previsão dos eventuais gastos e o modo mais racional de aproveitarmos os recursos disponíveis, ou até como obtê-los para as financiar. Daí que, na visão de Ávila (2012), todas as nossas atividades carecem de um planeamento global e, inclusive, um controlo financeiro.

Observando o caso de Portugal, enquanto fonte inspiradora dos regimes jurídicos da lusofonia, todas as esferas, divisões, ramificações da administração pública devem utilizar esta ferramenta de gestão para realizar atividades operacionais quotidianas, promover políticas públicas e realizar investimentos diretos para aumento do património público, ao ser, sobretudo, uma obrigação legal prevista na própria Constituição da República e regida por um conjunto de leis, com destaque à Lei de Enquadramento Orçamental.

Sistema de Gestão das Finanças Públicas em Democracia

Englobando as fases de planeamento, execução, controlo e monitoria, a Gestão das Finanças Públicas vem afirmando-se como uma preocupação mundial, elevando-se como tópico central nas inúmeras discussões, tanto a nível académico como político.

Nas duas últimas décadas, sobretudo, a discussão sobre o potencial papel de cada um dos atores do SGFP, abaixo, tem apurado características distintas, mas complementares para a consolidação da governação económica e o alcance do desenvolvimento.

Ministério das Finanças

Apresenta-se como o maior responsável do Governo pela gestão das finanças públicas, enquanto lhe cabe a responsabilidade de planear, executar e fazer executar o Orçamento e os Planos de Desenvolvimento nacionais e, em alguns casos, comunitários.

Este primeiro ator estatal do SGFP tem como competência própria, entre outras:

- › Elaborar e propor as orientações para a política orçamental;
- › Acompanhar e intervir em todo o processo de análise dos projetos de orçamento;

Sem beliscar a sua representatividade no Parlamento e nos demais órgãos do Estado, o povo ainda tem a oportunidade de poder monitorizar a atuação dos poderes instituídos, acompanhando a intervenção do Estado na salvaguarda de interesses públicos.

- › Apresentar todos os elementos que integram a Proposta de Orçamento do Estado;
- › Executar o orçamento, assegurar o controlo interno e determinar ajustamentos;
- › Elaborar relatórios de execução orçamental, periodicamente, e a conta geral no final;
- › Orientar as discussões e negociações do princípio ao fim, participando ativamente em sessões de esclarecimentos com os serviços da administração pública, responsáveis Setoriais, oposição, grupos de interesse vários e parceiros sociais.

Instituição Superior de Controlo

É órgão supremo de auditoria integrado no poder judicial, independente de todos os órgãos do Estado e, em particular, do Governo, o qual é o controlado. Tem poderes de avaliação e pode utilizar e comandar o controlo interno, serve e está ao serviço, antes de mais, dos cidadãos e dos contribuintes dos

quais é o máximo garante e defensor da boa gestão dos dinheiros de que aqueles foram privados, para serem confiados aos gestores públicos, com vista à realização do bem-estar social, da eficiência e da equidade na redistribuição da riqueza.

Neste sentido, está dotado de uma competência complexa que lhe permite: exercer um controlo prévio, concomitante e sucessivo sobre a atuação financeira do Estado e também efetivar a responsabilidade financeira, nos casos que a configuram.

Parlamento

Enquanto verdadeiro órgão de representação popular, reflete a autêntica vontade do povo, onde os parlamentares podem expressar as expectativas dos seus constituintes e certificar-se de que esses pontos de vista sejam refletidos nas políticas e nos debates que acontecem na sociedade.

Ao escolher os seus representantes (deputados/senadores), o povo manda-os também para legislar, elaborando e moldando as regras que orientam a sociedade, e fiscalizar, monitorizando o governo e certificando-se de que as políticas são implementadas como previsto pela lei.

Detém um controlo político no âmbito do SGFP, com as responsabilidades de apreciar e votar as Leis do Orçamento, bem como as dos Planos de Desenvolvimento, acompanhar a sua execução e fiscalizar a prestação de contas, apreciando e votando as Contas Gerais do Estado. Essas funções essenciais são realizadas no âmbito de uma estrutura institucional e jurídica, geralmente derivada de uma constituição nacional e dos seus próprios regulamentos internos.

Sociedade Civil

Sem beliscar a sua representatividade no Parlamento e nos demais órgãos do Estado, o povo ainda tem a oportunidade de poder monitorizar a atuação dos poderes instituídos, acompanhando a intervenção do Estado na salvaguarda de interesses públicos.

Para o efeito, a sociedade civil deve estar à altura dos seus desafios, sendo cada vez mais informada, organizada, determinada e presente. Em Democracia, os cidadãos têm o direito de livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações para prosseguirem certas finalidades, desde que não sejam contrárias à lei penal ou não ponham em causa a Constituição e a independência nacional.

São Tomé e Príncipe — Breve Caracterização de São Tomé e Príncipe

A República Democrática de São Tomé e Príncipe é um pequeno Estado insular situado no Golfo da Guiné, a aproximadamente 300 km da costa ocidental africana, constituído por duas ilhas maiores, rodeadas de alguns pequenos ilhéus, com uma superfície de 1001 km.

A cidade de São Tomé é a capital deste arquipélago, que se encontra dividido em seis Distritos, todos na ilha de São Tomé, e uma Região Autónoma que compreende toda a ilha do Príncipe, dispondo de respetivas Autarquias Locais e Governo Regional, mas sem poder muito real e sem a efetiva autonomia financeira.

Contexto político

A antiga colónia portuguesa ascendeu à independência em 12 de julho de 1975. Os primeiros 15 anos pós-independência caracterizaram-se por um regime político monopartidário, sendo o Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe (MLSTP) o partido único a governar, até a abertura democrática de 1990.

As primeiras eleições livres ocorreram em 1991, cujo vencedor foi o Partido de Convergência Democrática — Grupo de Reflexão (PCD-GR), seguiram-se várias mudanças políticas conduzindo o País a uma certa instabilidade governativa com reflexos profundos na aplicação dos programas dos sucessivos governos, à exceção dos dois últimos que conseguiram completar o mandato.

Contexto económico

São Tomé e Príncipe tem uma economia de plantações. Primeiramente, a cana-de-açúcar no século XV (1493), o café no século XVIII (1787) e, por fim, no século XIX (1822) o cacau que na atualidade responde pela quase totalidade das reduzidas exportações do País. É de destacar que em 1913, chegou a ser o maior produtor mundial de cacau com 36.887 toneladas, no entanto, houve um declínio progressivo desde 1980.

A economia mergulhou numa crise profunda, conduzindo o País à assinatura da primeira fase do Programa de Ajustamento Estrutural (PAE), em 1987, que se caracterizava pela liberalização económica e privatização das empresas agrícolas (ex-roças coloniais), nacionalizadas logo após a independência.

Não tendo alcançado o aumento da produção, foi instalada uma segunda fase que pretendia racionalizar o Programa de Investimento Público (PIP), visando o restabelecimento dos grandes equilíbrios macroeconómicos. E assim por diante, foram sendo negociadas fases sucessivas do programa, mas sem resultados esperados, aliás, o poder de compra da população diminuiu e a pobreza aumentou significativamente.

Atualmente, a economia é dominada por uma forte tendência de endividamento e dependência do exterior para a aquisição dos bens de primeira necessidade. A concentração histórica do País na agricultura e em atividades económicas baseadas na terra é surpreendente ao considerar a dimensão das suas águas territoriais, com cerca de 130.000 km², ou seja, mais de 100 vezes da área terrestre da nação.

Estudos publicados indicam uma potencial biomassa piscícola de 12.000 toneladas por ano, 8500 das quais de espécies pelágicas e as restantes 3500 de espécies demersais. Outros recursos marinhos incluem ninhos de tartarugas marinhas, aves marinhas e mamíferos marinhos, constituindo as águas de São Tomé e Príncipe uma importante base de reprodução das baleias-corcundas que migram entre a Antártica e o Golfo da Guiné.

Apesar das grandes dificuldades que a economia são-tomense conheceu no período da Pandemia do Covid-19, as perspetivas de extração do petróleo e o turismo também parecem dar um novo alento à economia, tendo embora as condições privilegiadas para se transformar numa plataforma giratória da região, prestando serviços de todo o tipo e aproveitando a sua privilegiada posição geoestratégica.

Contexto Sociocultural

Os processos de mudança política registados neste país subdesenvolvido não têm permitido ajustar o sistema educativo, sanitário e de empregabilidade às novas realidades emergentes dessas mudanças, nem às novas exigências de desenvolvimento decorrentes das mesmas, pois a crise profunda que conhece a sociedade são-tomense tem afetado vários Setores de desenvolvimento, desde pessoal ao profissional. São Tomé e Príncipe possui todas as características de um país subdesenvolvido.

Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe — ANSTP

A Lei n.º 01/2003, de 29 de janeiro, a Constituição da República de São Tomé e Príncipe, no seu artigo 92.º, define a ANSTP (Assembleia Nacional de São

Tomé e Príncipe) como o “mais alto Órgão Representativo e Legislativo do Estado”, conferindo-lhe na alínea p) do seu artigo 97.º a competência de “... apreciar os atos do Governo e da Administração”.

Sendo unicameral, compõe-se por 55 deputados eleitos por sufrágio universal, livre e direto, a partir dos círculos eleitorais distritais, regional e da diáspora e, pela segunda vez, é dirigida por uma Senhora, sendo a primeira no regime multipartidário.

Esta XII Legislatura iniciou em 08/11/022, quatro forças políticas obtiveram assento e as três maiores puderam constituir os seus grupos parlamentares e integrar as cinco Comissões Especializadas Permanentes (CEP), cada uma com nove membros, em função da sua área de intervenção, sendo a 2.ª CEP competente em Assuntos Económicos, Financeiros e do Orçamento.

A Ação Democrática Independente — ADI — venceu as últimas eleições com maioria absoluta de 30 mandatos parlamentares e uma representação de 4 membros em cada CEP. Porém, a presidência da 2.ª CEP coube ao Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe / Partido Social Democrata — MLSTP/ PSD, com 2 membros em cada CEP.

Cabe aos Parlamentares são-tomenses, entre outros temas, debater assuntos políticos de interesse relevante, apreciar e votar iniciativas legislativas, apreciar as petições dirigidas à ANSTP, inteirar-se dos problemas políticos e administrativos do País, questionando o Governo sobre quaisquer atos deste ou da Administração Pública, realizar inquéritos e verificar o cumprimento pelo Governo e pela Administração das leis e resoluções da Assembleia, podendo sugerir a esta as medidas consideradas convenientes.

Controlo Parlamentar das Finanças Públicas em São Tomé e Príncipe

Trata-se de uma ferramenta de elevada utilidade em Democracia, com amparo constitucional e legal, salvaguardando o princípio de separação de poderes e a interdependência dos mesmos, mas o Controlo das Finanças Públicas pela ANSTP tem variado muito segundo a dinâmica e consciência dos parlamentares, relativamente às funções essenciais do Parlamento e ao poder de que se revestem os dignos representantes do Povo.

Este contributo pode ser redimensionado, num primeiro momento, ao apreciar e votar as propostas das Grandes Opções do Plano (GOP) e do Orçamento Geral do Estado (OGE), ao apreciar os Relatórios de Execução Orçamental (REO) e, por fim, ao apreciar e votar a Conta Geral do Estado (C—E).

Apreciação e votação das Propostas de Leis das GOP e do OGE
Constitui uma competência da ANSTP prevista no artigo 97.º da Constituição, designadamente, nas alíneas g) “Aprovar o Orçamento Geral do Estado” e h) “Aprovar os Planos de Desenvolvimento e a respetiva Lei”, ficando reservada, no seu artigo 105.º uma sessão legislativa da ANSTP, para o efeito, por ano. Entretanto, o início deste ciclo é determinado pela apresentação das iniciativas pelo Governo, o que não tem sido uniforme.

Os eleitos não são especialistas em Finanças Públicas, aliás, nem têm de o ser, contando assim com assessores parlamentares devidamente habilitados para lhe apoiarem no exercício dessas nobres funções. Porém, é cada vez menor o número de Parlamentares são-tomenses com experiências neste domínio, levando a ANSTP a realizar um conjunto de ações de capacitação no início de cada Legislatura, permitindo que debatam as questões com mais propriedade.

Empossado em 14 de novembro de 2022, o executivo elegeu a continuidade dos esforços tendentes à consolidação da governação económica, visando o crescimento económico gerador de emprego e a coesão social e credibilização externa, no presente mandato, no âmbito do seu programa de governação validado pela ANSTP, recentemente.

Estima a apresentação das propostas de lei das GOP e do OGE para o presente ano económico, em meados de março de 2023. Entretanto, os novos parlamentares já vêm sendo capacitados para o esperado processo de discussão e votação destas duas ferramentas.

Apreciação dos REO

Sem prejuízo da sua publicação no portal das finanças, o Governo deve prestar... informação trimestral sobre a execução do Orçamento Geral de Estado à Assembleia Nacional, até 30 dias depois de vencido o trimestre, devendo esta ser publicado no Diário da República”, nos termos do artigo 36.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de fevereiro, sobre o Sistema de Administração Financeira do Estado — SAFE, o que não tem acontecido.

Se, por um lado, pecou o governo por não prestar, de forma regular e atempada, as contas públicas, por outro, pecou também a ANSTP por não o exigir do Governo, que lhe é politicamente responsável.

Outrossim, esta ineficiência no controlo parlamentar revela alguma cumplicidade da ANSTP para com o Governo, uma vez que tem discutido e aprovado novo OGE sem antes conhecer a execução do precedente, contentando-se com a síntese da sua execução incluída nas novas Propostas de Lei.

A *performance* da ANSTP tende a baixar mais ainda, por não haver o registo de qualquer parecer da CEP competente em razão da matéria, no período em análise, pressupondo a ausência de uma efetiva apreciação dos REO remetidos pelo Governo.

O artigo 3.º da Lei n.º 4/2020, de 21 de abril, sobre Medidas de Combate aos Efeitos do Coronavírus (Covid-19), durante o período de contingência, obrigou o Governo a remeter à ANSTP os relatórios de execução mensal dessas despesas, porém, só há registos dos três primeiros meses (maio, junho e julho). Um ano depois, a 2.ª CEP realizou uma série de visitas às comunidades beneficiárias desse pacote de medidas financeiras, para perceber o seu reflexo na vida das pessoas.

Apreciação e votação das CGE

O ciclo orçamental fecha-se com a apreciação e aprovação da CGE, que evidencia a execução orçamental, financeira e patrimonial, bem como apresenta o resultado do exercício e a avaliação do desempenho dos órgãos do poder central, regional e local e das instituições públicas, no período correspondente. O n.º 2 do artigo 61.º da Lei sobre o SAFE fixa a sua apreciação e votação pela ANSTP, a partir da sessão seguinte à entrega do Relatório e Parecer do Tribunal de Contas.

Infelizmente, São Tomé e Príncipe registou um considerável atraso, quer na elaboração da CGE pelo Governo, quer na apreciação e emissão do relatório/parecer pelo TC, e quer na apreciação e votação pela ANSTP, situação minimizada apenas em 2020 com a constituição de uma Comissão Parlamentar Eventual para apreciar as 8 CGE pendentes. Por ser a primeira experiência, a ANSTP começou por capacitar os seus membros e *staff*, com Apoio Técnico do Pro PALOP-TL ISC (II), incluindo troca de experiências com Parlamentos da CPLP.

Nos 6 meses de trabalho, a Comissão inteirou-se dos seus conteúdos, auscultou as distintas partes envolvidas e visou verificar a pertinência e a oportunidade das sucessivas conclusões e recomendações, submetendo à votação do Plenário as que ainda prevaleciam. Este julgamento político culminou com a aprovação unânime das CGE de 2010 a 2017, em 21 de março de 2021.

A ANSTP escreveu mais uma página no livro da história da República Democrática de São Tomé e Príncipe, mas, desde então, ainda aguarda pela submissão das contas subsequentes e os respetivos pareceres/relatórios do Tribunal de Contas.

Perceção do Controlo Parlamentar

Foi possível ter noção de que todos os 30 entrevistados estão conscientes das funções da ANSTP, das suas competências e poderes, apesar de dois parlamentares, que exercem o mandato pela primeira vez, admitirem ter uma visão limitada dos seus poderes, o que é natural.

No caso particular dos parlamentares e *staff* da 2.ª CEP, felizmente, percebem o poder do controlo parlamentar, dos grandes desafios e os seus reflexos na gestão das finanças públicas, mas ainda não tiveram a oportunidade de

o exercer nesta nova Legislatura, pelo que a consulta foi redirecionada aos arquivos parlamentares, tendo apurado os seguintes registos:

- › Foi constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito, desde 2019;
- › Os debates com o Governo só ocorrem para apreciação de iniciativas legislativas;
- › 70% dos OGE aprovados foram discutidos e votados na especialidade pela CEP, sendo a discussão dos restantes avocados para o Plenário, para acelerar o processo;
- › As CEP têm reunido raras vezes com o executivo para se inteirar dos financiamentos dos parceiros para o país, bem como sobre o grau de eficiência na aplicação desses recursos;
- › Não foram realizadas visitas de trabalho a qualquer entidade pública, no âmbito do Controlo Parlamentar das Finanças Públicas, nas últimas duas legislaturas;
- › As auscultações realizadas derivam da análise de determinadas petições ou por iniciativa das auscultados;
- › São reduzidas as perguntas e requerimentos ao Governo sobre quaisquer atos deste ou da Administração Pública e a capacidade de resposta é considerada de fraca.

Conclusão

Nas Democracias escolhemos quem nos representa, dando-lhes um poder legítimo, mas provisório/ a prazo para haver prestação de contas. Até ao posterior julgamento nas urnas, os escolhidos devem cumprir e fazer cumprir as leis, desempenhar com lealdade e dedicação as funções que lhe forem confiadas, na salvaguarda dos fins superiores do Estado.

A escassez de recursos diante das necessidades ilimitadas no mundo, e particularmente em São Tomé e Príncipe, numa época caracterizada, sobretudo, por um notório alargamento das atribuições do Estado e, em consequência, um crescimento dos gastos públicos, remete-nos para o uso eficiente e maior controlo dos bens públicos.

Pela transparência, as leis das GOP e do OGE aprovadas são publicadas e publicitadas, mas infelizmente, o processo de execução orçamental não tem revelado verdadeiro alinhamento com as políticas públicas elencadas, agravando-se com a ausência de planos plurianuais para perspetivar a programação de despesas, a médio prazo, o que favoreceria a alocação estratégica de recursos para poder obter resultados consistentes.

O acesso atempado à informação exata e objetiva sobre o modo como o Estado são-tomense utiliza os dinheiros públicos, sobre o custo dos programas

orçamentais e, se possível, dos seus benefícios facilitaria imensamente os mecanismos de controlo orçamental, fiscalização permanente e monitoria social, tornado a prestação de contas e a responsabilização financeira dos distintos atores numa prática e contribuindo para o fortalecimento do SGFP.

O incumprimento de prazos pelos sucessivos governos condiciona o efetivo controlo externo e demonstram a dificuldade na prestação periódica de contas. Por sua vez, a ANSTP tem exercido de forma tímida o seu poder de fiscalização da ação governativa, particularmente no domínio de Controlo das Finanças Públicas, pelo que urge elevar a consciência dos parlamentares sobre este dever constitucional e sobre os seus reflexos na vida dos cidadãos que representam.

Outrossim, deve a ANSTP reforçar o diálogo com o Governo e demais Atores Estatais do SGFP e aumentar a participação do público no processo orçamental, de modo a favorecer a monitoria social das despesas públicas, sob pena de ser responsabilizado por um mau serviço prestado à Nação.

Bibliografia

- Capul, Jean-Yves (2008), *A Economia e as Ciências Sociais de A a Z*, Plátano Editora
- Cooper, Cary L. & Argyris, Chris (2003), *Dicionário Enciclopédico de Administração*, Atlas
- DSAPD (2022), *Legislação Parlamentar Essencial para a XII Legislatura*, 1.ª ed., BFCG. Moura, J. S. (2017), *Guia de Estudos de Finanças Públicas*
- DT (2008), *Guia do Investidor para São Tomé e Príncipe*, Universidade de Colúmbia, Nova Iorque.
- Samuelson, P. A. & Nordhaus, W.D. (2005). *Economia*. 18.ª ed. —McGraw-Hill
- Echaudemaison, C.-D (2003), *Dicionário de Economia e Ciências Sociais*, Porto Editora
- Pereira, P. T. e Nunes, F. (2016), *Economia e Finanças Públicas: da teoria à prática*, 5.ª ed., Almedina.
- Gomes, H. (2016), *Finanças Públicas e Accountability*
- Pereira (2014), *O Conceito Clássico e Moderno de Política*. 4.ª ed. Editora Atlas. Ávila, (2012), *Introdução à Administração Pública*
- Pinho, Diva B. *et al.* (1998), *Manual de Economia*. 3.ª ed. Editora Saraiva
- Tiny, Dilson (2011), *Avaliação da Sustentabilidade das Finanças Santomenses*, Parte I. Centro de Investigação e Análise de Políticas para o Desenvolvimento
- <http://www.pt.wikipédia.org>